

Lei no 1

Concede ajuda de custo a Vereadores

O povo de Paracati, por seus representantes, decide e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei regulará a ajuda de custo a Vereadores da Câmara Municipal de Paracati, no decorrer deste período deliberativo da Câmara.

Art. 2º - Não tem direito à ajuda de custo os Vereadores do distrito da Cidade.

Art. 3º - Tem direito à ajuda de custo os Vereadores do distrito de Guarda-Mór e do distrito de Vassouras.

Art. 4º - A ajuda de custo de cada Vereador do distrito de Guarda-Mór e de Vassouras, será de cinquenta e (R\$ 50,00) por sessão.

Parágrafo único - Não terá a ajuda de custo o Vereador que a ela não comparecer.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

- x -

Remetida no dia 2 ao Sr. Prefeito para a publicação respectiva.

Adalberto Costa - Secretário

Raymundo Vargas